



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO – SP

PROJETO DE LEI Nº 13 /2024

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANTER ANIMAIS DOMÉSTICOS ACORRENTADOS E EM ESPAÇOS CONFINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, Marlon Aparecido Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, apresento o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - É proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, dentre outros, presos em correntes 24 horas por dia. Fica proibido também deixá-los em espaços que prive sua livre movimentação.

**Parágrafo único:** O animal deverá ficar solto no espaço adequado de acordo com seu tamanho e peso.

**Art. 2º** - Caberá à Coordenadoria do Bem Estar Animal do Município de Engenheiro Coelho fiscalizar e aplicar as penalidades.

**Art. 3º** - Em casos de animais perigosos/agressivos poderá o tutor prendê-lo, desde que possua uma autorização do órgão responsável ou declaração de profissional adequado, que deverá utilizar corrente do tipo vai e vem.

**Parágrafo único:** O animal deverá ter equipamento próprio para não machucar sua pele e deverá ser de acordo com o tamanho e peso, e ter espaço que garanta sua locomoção no local.

**Art. 4º** - A fiscalização deverá ocorrer por meio do órgão competente que deverá atender mediante as denúncias.

**Art. 5º** - O órgão competente dará diretrizes sobre as normas para cumprimento do disposto nessa lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, 14 de fevereiro de 2024

  
**Marlon Aparecido Pereira**  
Vereador

Rua Catarina M. Fravetto Caetano, 369– Jd Minas Gerais - Engenheiro Coel  
Cep. 13445-400 - telefone/fax (19) 3857-9505  
e.mail . sic@camaraengenheirocoelho.cp.gov.br

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO

Protocolo: 0082 / 2024  
Data: 14 de fevereiro de 2024  
Hora: 14:39

Autor: Marlon Aparecido Pereira

Assunto: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE  
MANTER ANIMAIS DOMÉSTICOS  
ACORRENTADOS E EM ESPAÇOS  
CONFINADOS, E DÁ OUTR...